



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 119 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- REESTABELECE O CONTRATO O CONTRATO Nº 104-4/2024

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 119 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município**

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	107.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>107.500,00</b>

**2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	38.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>38.000,00</b>

**2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 147.000,00****Total Suplementado: 147.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****1.207 - Construção de Quadra, Ginásio, Praça de Esportes e Estádio**

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações	11.500,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações	8.500,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>

**1.208 - Construção e Equipamento da Biblioteca Pública**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação**

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	81.500,00
3.1.90.94.00 / 15401070 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	38.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>119.500,00</b>

**2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA**

3.3.90.39.00 / 17590000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
4.4.90.52.00 / 17590000 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 147.000,00****Total Anulado: 147.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 4 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15



REESTABELECE O CONTRATO O CONTRATO Nº 104-4/2024, DECLARANDO NULO A RESCISÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 12/04/2024. Contratado: João Aliomar Pereira Malheiros, Oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004-CRED010/2023, Objeto: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 2. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas – Sábado e Domingo; 3. Serviço de Sobreaviso médico noturno, em Cirurgia Geral, incluindo obstétrica; 4. Serviço de Sobreaviso médico noturno, em Anestesiologia, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. Pedro Dias da Silva. 05 de setembro de 2024.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço comercial na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre UF: RS CEP: 90.020-060, representado neste ato pelo o Sr. Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016 CPF nº 632.005.380-15 Cargo: Diretor Profissão: Segurador - Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre-RS 90.440-140, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 282/2023, oriundo do processo de Pregão Presencial nº 002/2023, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 282/2023, de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias deste município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus Anexos. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 6,49% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 4.662,35 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), passando o contrato originário - após sexto termo aditivo - de R\$ 83.438,77 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), a conter o valor global de R\$ 88.101,12 (oitenta e oito mil, cento e um reais e doze centavos). JUSTIFICATIVA - O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade em suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando assegurar dois veículos (ambulâncias) não previstos no contrato originário, sendo eles: MERCEDES SPRINTER 416 (RPP6D30) E MERCEDES SPRINTER 416 (RPP8J12). Dessa forma, o aditivo objetiva garantir a cobertura de seguro para estes veículos que circula constantemente em rodovias, vias de tráfego intenso, sede e zona rural do município, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao município e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2024. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); GENTE SEGURADORA S.A – Contratada.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/12A4-5314-F43A-CC9C-8477> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 12A4-5314-F43A-CC9C-8477



### Hash do Documento

fb6a352061a97d36f4c07f888e1c922ef2ec42ad7a7f4c11e02a5bef59b71537

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/09/2024 20:30 UTC-03:00